



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 591, DE 28/08/2006 (Revogada pela [Resolução Legislativa nº 595, de 17.03.2008](#))

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

FAÇO SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º O [artigo 136 da Resolução Legislativa nº 422](#), de 01 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. As Sessões Ordinárias serão duas reuniões semanais, realizando-se as segundas-feiras, com duração de duas horas, cada uma, sendo a primeira delas das 09:00 horas até às 11:00 horas, e a segunda reunião, das 11:20 horas às 13:20 horas, com um intervalo de 15 minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia."

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de agosto de 2006.

Jorge Calil Mattar
Presidente